



AVISO

Delimitação da Unidade de Execução de Alandroal

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal:

Torna público e a todos faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e ainda nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que a Câmara Municipal de Alandroal, na sua reunião ordinária realizada em 25 de setembro de 2019, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de delimitação da Unidade de Execução de Alandroal e submeter a mesma a discussão pública, fixando o prazo de **20 dias úteis**, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação deste Aviso no Diário da República.

A proposta de delimitação da Unidade de Execução de Alandroal encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município de Alandroal, em <http://www.cm-alandroal.pt/pt/site-servicos/urbanismo/Paginas/list.aspx>) e na Secção Ordenamento e Obras Municipais no edifício sede do Município, na Praça da República, em Alandroal, durante o horário normal de expediente, das 8h30 às 16h30.

Todos os interessados podem formular por escrito as reclamações, observações e sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre a proposta de delimitação da Unidade de Execução de Alandroal, utilizando para o efeito impresso próprio, disponível no Balcões Únicos Municipais e em www.cm-alandroal.pt. As participações devem ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio para o Município de Alandroal, Secção Ordenamento e Obras Municipais, Edifício Sede do Município, Praça da República, 7250-116 Alandroal, ou para o endereço de correio eletrónico do Município geral@cm-alandroal.pt.

Para conhecimento geral se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 27 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo